



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA JUSTIÇA,
CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
ATA da Reunião de Belo Horizonte, em 11 de julho de 2012.

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, realizou-se nas dependências do Palácio do Governo do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, a Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária, sob a presidência da Secretária de Estado de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Paraná, Dra. Maria Tereza Uille Gomes, contando com a presença dos representantes das unidades federadas conforme lista que integra a presente Ata. A Secretária de Estado, Maria Tereza Uille Gomes, abriu a Reunião, saudando os presentes e de imediato transferiu a palavra ao Dr. Rômulo Carvalho Ferraz, Secretário da Defesa Social do Estado de Minas Gerais, anfitrião do evento. Resolvendo questão de ordem, o Dr. Rômulo submeteu à decisão do colegiado proposta de inversão de pauta, a fim de que se realizasse a eleição do CONSEJ. Debatida a questão, apresentou-se uma chapa formada por: MARIA TEREZA UILLE GOMES para Presidente; ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA para vice-Presidente; MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE para Secretária; CARLOS ALBERTO LUNA para Tesoureiro, e os seguintes membros para o Conselho Fiscal: ROMULO CARVALHO FERRAZ; GELSON TREIESLEBEN e JOSÉ RIBAMAR CARDOSO LIMA. Sem quaisquer objeções e contando com a unanimidade dos presentes a chapa foi eleita, ficando a posse para ser marcada em data oportuna. Prosseguindo na reunião, a Presidente agradeceu em nome dos eleitos, saudando os Drs. Luiz Fabrício Vieira Neto, Diretor de Políticas Penitenciárias do Ministério da Justiça e o Dr. Paulo Antonio de Carvalho, Juiz de Direito da comarca de Itauna/MG. Passou-se à leitura da Ata da reunião anterior e documentos juntos ao material distribuído aos presentes. Sem objeções foi aprovada. A Sra. Presidente procedeu a uma retrospectiva da reunião anterior, dando ênfase às alterações legislativas propostas e às providências que estão sendo tomadas. Destacou a presença, também, do Dr. José Luiz Bressani, representante da Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça, o qual prestou informações quanto ao trâmite das reformas penais em andamento e os projetos do Senado e da Câmara. O Dr. André, Superintendente da SUSIPE/PA destacou aspectos que entende sumamente importantes em relação aos quais o CONSEJ deveria se manifestar. Refere-se à Lei Complementar n. 141 de 13 de janeiro de 2012, ponderando que as disposições contidas no



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA JUSTIÇA,
CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
ATA da Reunião de Belo Horizonte, em 11 de julho de 2012.

referido instrumento legal não devam ser aplicadas no âmbito do Sistema Prisional, sob pena de gravíssimas consequências. Conclamou a todos para que fosse elaborada uma Moção, e após debates deliberou-se com o seguinte texto: *Os membros do CONSEJ, reunidos em Belo Horizonte, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, após amplos debates concernentes às questões de saúde dos privados de liberdade deliberou: 1. EXPRESSAR o entendimento de que a gestão de Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, como tais disciplinados nos art.s 99/101 da Lei de Execução Penal deva ser dos Órgãos de Saúde Pública com apoio da Assistência Social, no âmbito das unidades federadas, mesmo porque, a matéria relacionada às Medidas de Segurança, seja a internação, seja tratamento ambulatorial, devem ser extirpadas do Código Penal; 2. ASSENTAR que os efeitos da Lei Complementar n. 141, de 13 de janeiro de 2012 NÃO SE APLICAM ao Sistema Penitenciário, posto que a população privada de liberdade, ainda que cerceada no seu direito de ir e vir, permanece com direito de ser assistida pelo SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. Os privados de liberdade só não podem fazê-lo em razão de suas custódias, cabendo ao Poder Público assegurar-lhes a prestação de assistência à saúde nas prisões ou fora delas, nos termos do que dispõem os arts 11, II, 14 § 2º e 3º e art. 120, I e II da Lei 7.210/84 (Lei de Execução Penal) e ainda pelo que estabelece a Portaria Interministerial 1777/2003 que instituiu o Plano Nacional de Saúde aos estabelecimentos prisionais.* Prosseguindo a Presidente propôs a realização, pelos Estados, de um diagnóstico quanto à situação das mulheres encarceradas, ficando de realizar uma planilha e submetendo-a aos Estados para que a pesquisa possa ser realizada. Procedeu a considerações a respeito das propostas a serem oferecidas pelo CONSEJ em relação ao próximo decreto relacionado ao indulto e comutação de penas, ficando de ajusta-las de conformidade com as propostas de alterações legislativas, uma vez que não há óbice legal, particularmente quando ao instituto da comutação no que concerne aos ajustes que poderão ser efetivados pelo Presidente da República, por prerrogativa constitucional. Informou que o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária objetiva ter as propostas no início de agosto para os estudos junto àquele órgão e posterior proposta à Presidência da República, por meio do Ministério da Justiça. Relativamente aos projetos em curso junto ao DEPEN de interesse dos Estados, o Dr. Fabrício prestou



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA JUSTIÇA,
CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
ATA da Reunião de Belo Horizonte, em 11 de julho de 2012.

esclarecimentos a respeito das dificuldades que vem sendo enfrentadas e a disposição do DEPEN no sentido de orientar os Estados. O CONSEJ deliberou manter comissão permanente para tratar dos assuntos relacionados à revisão das diretrizes para construção e reforma de estabelecimentos penais junto ao CNPCP, ficando deliberado que a comissão fica composta pelos seguintes membros: Maria Tereza Uille Gomes; Ângelo Roncalli de Ramos Barros; André Luiz de Almeida e Cunha e Murilo Andrade de Oliveira, respectivamente representantes dos estados do PR, ES, PA e MG. Após debates concernentes às construções o DEPEN se propôs a disponibilizar planilhas relacionadas às construções e ampliações para efetivar comparativos constando metragens e eventualmente os custos. Os Estados que já detêm valores e projetos irão disponibiliza-los, respeitados os direitos autorais, fazendo-se necessário, pois a consulta aos autores dos projetos. Com a palavra o Dr. Denilson Feitosa, Secretário Adjunto de Defesa Social do Estado de Minas Gerais, propôs a criação de um Sistema Nacional de Inteligência Penitenciária e doutrina respectiva, aplicável ao sistema prisional. Após debates ficou constituída comissão provisória composta pelo proponente, como Coordenador e por: Clarindo Alves de Castro; Washington Clarck, Luiz Odawara e André Luiz de Almeida e Cunha para apresentarem proposta de criação do Sistema na próxima reunião do CONSEJ. Derradeiramente a Presidente falou quanto a visita a ser empreendida à APAC de Itauna, oportunidade na qual o Dr. Paulo Carvalho, Juiz daquela comarca deu algumas informações a respeito do funcionamento da unidade. Nada mais havendo a ser tratado a Presidente encerrou a Reunião, marcando a próxima reunião para a primeira semana de agosto em Brasília, com aviso antecipado aos membros do CONSEJ. Do que, para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo pela Presidente e Secretária depois de aprovada pelo CONSEJ.

ATOS A SEREM EXPEDIDOS:

3

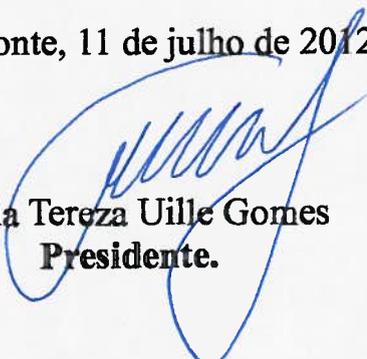


MOÇÃO do CONSEJ para que a gestão de Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico seja exercida pela Saúde e não pela Justiça Administrativa Penitenciária

O CONSEJ – Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária, reunidos em Belo Horizonte, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, à unanimidade dos presentes e após amplos debates concernentes às questões de saúde dos privados de liberdade, deliberou:

1. EXPRESSAR o entendimento de que a gestão de Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, como tais disciplinados nos artigos 99/101 da Lei de Execução Penal, deva ser dos Órgãos de Saúde Pública com apoio da Assistência Social, no âmbito das unidades federadas, mesmo porque, a matéria relacionada às Medidas de Segurança, seja a internação, seja tratamento ambulatorial, devem ser extirpadas do Código Penal;
2. ASSENTAR que os efeitos da Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012 NÃO SE APLICAM ao Sistema Penitenciário, posto que a população privada de liberdade, ainda que cerceada no seu direito de ir e vir, permanece com direito de ser assistida pelo SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. Os privados de liberdade só não podem fazê-lo em razão de suas custódias, cabendo ao Poder Público assegurar-lhes a prestação de assistência à saúde nas prisões ou fora delas, nos termos do que dispõem os arts. 11, II, 14 § 2º e 3º e art. 120, I e II da Lei nº. 7.210/84 (Lei de Execução Penal), e ainda pelo que estabelece a Portaria Interministerial nº. 1777/2003, que instituiu o Plano Nacional de Saúde aos estabelecimentos prisionais;
3. ASSIM, ficam no aguardo de pronunciamento oficial a ser expendido pelo Ministério da Justiça, por meio do DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2012.


Maria Tereza Uille Gomes
Presidente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA JUSTIÇA,
CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
ATA da Reunião de Belo Horizonte, em 11 de julho de 2012.

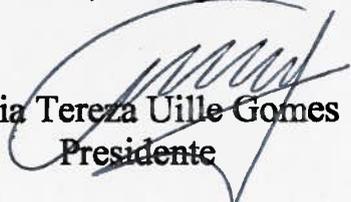
RESOLUÇÃO Nº 001/2012

A Presidente do CONSEJ – Conselho Nacional de Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária, tendo em vista a deliberação tomada na reunião realizada em Belo Horizonte, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e doze,

RESOLVE.

1. Constituir Comissão Permanente para junto ao CNPCP, tratar dos assuntos relacionados à revisão das diretrizes para construção e reforma de estabelecimentos penais composta pelos seguintes membros: **Maria Tereza Uille Gomes (PR); Ângelo Roncalli de Ramos Barros (ES); André Luiz de Almeida e Cunha (PA) e Murilo Andrade de Oliveira (MG)**, respectivamente representantes dos estados do PR; ES; PA e MG.
2. A comissão reunir-se-á em Brasília, ou outro local a ser designado, com apoio do DEPEN/MJ a ser solicitado e será convocada pela Presidência do CONSEJ.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2012.


Maria Tereza Uille Gomes
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA JUSTIÇA,
CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
ATA da Reunião de Belo Horizonte, em 11 de julho de 2012.

RESOLUÇÃO Nº 002/2012

A Presidente do CONSEJ – Conselho Nacional de Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária, tendo em vista a deliberação tomada na reunião realizada em Belo Horizonte, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e doze,

RESOLVE.

Constituir Comissão Provisória destinada a apresentar proposta de criação do Sistema Nacional de Inteligência Penitenciária, ficando designado como Coordenador Denilson Feitosa (MG) e composta por: Clarindo Alves de Castro (MT); Washington Clarck (BSB), Luiz Otávio Odawara (RJ) e André Luiz de Almeida e Cunha (PA) para apresentarem proposta de criação do Sistema na próxima reunião do CONSEJ.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2012.


Maria Tereza Uille Gomes
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA JUSTIÇA,
CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
ATA da Reunião de Belo Horizonte, em 11 de julho de 2012.

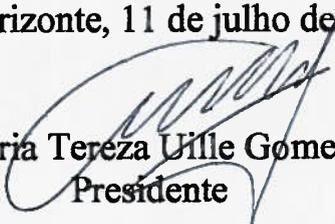
RESOLUÇÃO Nº 003/2012

O CONSEJ – Conselho Nacional de Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária, tendo em vista a deliberação tomada na reunião realizada em Belo Horizonte, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e doze,

RESOLVE.

RECOMENDAR às unidades federadas para que efetivem pesquisas para identificar o perfil de quem são as mulheres encarceradas constantes da planilha que segue anexa.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2012.


Maria Tereza Uille Gomes
Presidente